



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 49/2010

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

#### RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 49/2.010, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2.010 e dá outras Providencias”.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal busca autorização desta Egrégia Casa Legislativa para abertura de Créditos Adicionais Suplementares objetivando aumentar os saldos orçamentários das rubricas destinadas a construção da ETA (estação de tratamento de esgoto) com recursos da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, com ajuda e administração do SAAE de Guanhães/MG.



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou especial depende da prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

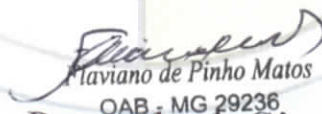
Neste sentido o artigo 42 da Lei 4.320/64 dispõe que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Entendemos que tal obra que vem sendo executada é de grande importância para a população deste município, principalmente no que tange ao meio ambiente.

A Administração, por força das despesas, obriga a proceder à abertura de créditos Adicionais suplementares necessários aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, visto que está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais.

Guanhães, 18 de novembro de 2010.

  
Flaviano de Pinho Matos  
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.